



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



PROJETO DE LEI N.º

PL 898 /2016

L I D O
Em, 11/02/16

Secretaria Legislativa

(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF)

**Dispõe sobre a instalação de
ECOPONTOS na Regiões
Administrativas do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta lei institui a instalação de ECOPONTOS em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal para recebimento de lixos não domésticos.

§ 1º ECOPONTO consiste em local fechado, devidamente equipado com caçambas especificadas para cada tipo de material, a fim de proporcionar um descarte adequado pela população de lixos não domésticos.

§ 2º Entende-se por lixo não domésticos, entulhos ou resíduos oriundos de obras e construções, lixo verde oriundo de poda de árvores, corte de gramas e afins, matérias recicláveis, dentre outros.

Art. 2º Os ECOPONTOS deverão conter caçambas discriminadas para recebimento de cada tipo de material.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto regulamentar, a contratação e manutenção de funcionários em números suficientes a orientar o descarte correto dos materiais, bem como manutenção do estabelecimento.

§ 2º Os ECOPONTOS deverão funcionar todos os dias da semana, inclusive aos sábados e domingos, em horários suficientes a atender a demanda da população.

Art. 3º Deverá ser instalado 01 (um) ECOPONTO a cada 50 (cinquenta) mil habitantes, a fim de atender a população de maneira eficiente.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 11/2/16 às 15h

ator Protocolo Legislativo
PL Nº 898/16
Folha Nº 01 de 01



Parágrafo único. Os ECOPONTOS deverão ser instalados em diferentes áreas da Região Administrativa para facilitar o acesso de toda a população.

Art. 4º A Administração Regional poderá firmar parcerias com empresas privadas para o descarte dos materiais recebidos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei se justifica pela necessidade do descarte correto de diversos tipos de materiais que muitas vezes chamamos de lixo, mas que podem ser reaproveitados de muitas formas.

Além disso, a falta de local adequado para o descarte desses materiais faz com que as pessoas descartem em qualquer lugar, como praças, terrenos baldios, estradas, rios, ou ainda gerem uma sobrecarga nos aterros sanitários, causando acúmulo de lixos, atraindo animais e outra série de problemas para a sociedade.

Os materiais oriundos de obras e construções podem ser reaproveitados de inúmeras formas, sendo fato que hoje em dia em diversas cidades já existem empresas especializadas no aproveitamento desses materiais, na própria área da construção civil.

Outro grande problema atualmente é o descarte de material verde, como galhos de árvores e gramas. Particulares, condomínios, empresas de jardinagem após executarem esse tipo de serviço não têm um local adequado para esse descarte, e muitas vezes esses materiais são jogados em qualquer lugar. 0

Setor Protocolo Legislativa
PL Nº 898 / 16
Folha Nº 2 de 2



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



Caso sejam descartados de forma correta, esses materiais podem ser reaproveitados através do sistema de compostagem vegetal, transformando esses resíduos em terra vegetal, podendo ser utilizado pelas Novacap na produção de mudas, ou como forma de adubo em diferentes locais do Distrito Federal, ou ainda podem ser vendidos diretamente a uma empresa que realize esse tipo de serviços.

Esses foram apenas alguns exemplos, sendo que outros materiais recicláveis como plástico, papel e metal também podem ser descartados nos ECOPONTOS e terem uma destinação adequada.

Por todo o aventado, rogo aos nobres Parlamentares o auxílio no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF
Autor

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 899 / 16
Folha Nº 3 B.T.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Assessoria de Plenário e Distribuição

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 898/16 que “Dispõe sobre instalação de ecopontos nas regiões administrativas do DF”.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “j”) e CEOF (RICL, art. 64, II, “a”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 12/02/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 898/16
Folha Nº 04 Bte